

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**01.ago.22**



## DESPACHOS DE 29 DE JULHO DE 2022

DESPACHO SG Nº 1073/2022

Ato de Concentração nº 08700.005222/2022-57. Requerentes: CDV Holding S.A. e Valgroup AM Indústria de Masterbatch Ltda. Advogados: Paulo Leonardo Casagrande, Caroline Guyt França e Bruno Almeida. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1086/2022

Inquérito Administrativo nº 08700.001992/2022-21  
Representante: HNK BR Indústria de Bebidas Ltda.  
Advogados: José Del Chiaro, Daniel O. Andreoli, Fabianna Morselli, Ademir Pereira Júnior e outros.  
Representada: Ambev S.A.  
Advogados: Caio Mário da Silva Pereira Neto, Daniel Tinoco Douek, Raíssa Leite de Freitas Paixão e outros.

Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as razões da Nota Técnica nº 10/2022/CGAA11/SG/CADE à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido pelo indeferimento do pedido de medida preventiva apresentado pela Representante, pela ausência dos requisitos legais autorizadores. Publique-se.

DESPACHO SG Nº 1087/2022

Ato de Concentração nº 08700.004767/2022-46. Requerentes: Prometeon Tyre Group Indústria Brasil Ltda. e Pneus Via Nobre Ltda. (em Recuperação Judicial). Advogados: Leonardo Maniglia Duarte, Fernanda Lins Nemer e Ana Valéria Fernandes. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA  
Superintendente-Geral

## COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE 6 (CGAA 6)

## DESPACHO Nº 10, DE 28 DE JULHO DE 2022

DESPACHO DECISÓRIO Nº 10/2022/CGAA6/SGA2/SG/CADE

Processo nº 08700.004404/2016-62  
Processo Administrativo nº 08700.004404/2016-62 (Apartado de Acesso Restrito aos Representados nº 08700.003382/2018-85)

Representante: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MPE/RS).  
Representados: Agro Industrial Nova Brésia Ltda.; ASM Comércio de Subprodutos de Origem Animal Ltda. - EPP; ASM Comércio e Coleta de Ossos Ltda. - ME; Farol Indústria e Comércio S/A; Fasa América Latina Participações Societárias S.A.; Faros Indústria de Farinha de Ossos Ltda.; Faros Transportes e Comércio Ltda.; Frigorífico Cason Ltda.; Fuga Cursos S.A.; Sebo Mariense Ltda.; Sefar - Indústria e Comércio de Farinha e Sebo Ltda.; Ademir Benetti; Cristiano Theisen; Edson Argenton; Evandro Dalchiavon; Gelson Fernando Tilton; Gemiros Cason; Iedo Claudino Fuga; João Luiz Petter; Luis Eduardo Fuga; Mauro Pedro Wagner; e Silvia Danubia Martini Flores Souza.

Advogados: Luís Renato Diel, Nicole Diel, Marlon Thurman Gonçalves, Eduardo Caminati Anders, Marcio de Carvalho Silveira Bueno, Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra, Vicente Bagnoli, Douglas Telpis Ferrante, Alexandre Augusto Reis Bastos, Rachel Pinheiro de Andrade Mendonça, Renato Donadio Munhoz, Marcelo Ramos Peregrino Ferreira, Rafael Barreto Bornhausen, Lauro Cavallazzi Zimmer e outros.

Ficam os Representados e seus respectivos Advogados intimados acerca da juntada da Certidão (SEI 1095574) ao Apartado de Acesso Restrito aos Representados nº 08700.003382/2018-85, contendo os links e orientações para acesso e participação nas audiências virtuais de oitivas testemunhais e colheita de depoimentos pessoais, por meio da plataforma Zoom, a serem realizadas no âmbito do Processo Administrativo nº 08700.004404/2016-62, nos termos da Nota Técnica nº 101/2022/CGAA6/SGA2/SG/CADE (SEI 1089501), acolhida pelo Despacho SG nº 1007/2022 (SEI 1090792).

RAQUEL MAZZUCO SANT'ANA POSSAMAI  
Coordenadora-Geral

## Ministério de Minas e Energia

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

## DESPACHO Nº 1.949, DE 26 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004755/2021-10, decide: afastar, excepcionalmente, na área de concessão da Enel Distribuição Rio, cadastrada sob o CNPJ 33.050.071/0001-58 Ampla Energia e Serviços S.A. cadastrada sob o CNPJ 33.050.071/0001-58 para as unidades consumidoras da subclasse residencial baixa renda, a contagem do prazo nonagesimal de que trata o art. 357 da Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, por um período de 60 (sessenta) dias, contados, retroativamente, a partir do término da vigência da Lei Estadual nº 8.769, de 23 de março de 2020.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

## DESPACHO Nº 1.950, DE 26 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002158/2019-28, decide por: (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Equatorial Pará Energia S.A. cadastrado sob o CNPJ 04.895.728/0001-80 Equatorial Pará, antiga Centrais Elétricas do Pará Celpa em face ao Auto de Infração nº 6/2020, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade SFE, para, no mérito, negar-lhe provimento; e (ii) manter a penalidade de multa no valor de R\$ 14.533.251,61 (quatorze milhões e quinhentos e trinta e três mil virgula e duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos) aplicada em sede de juízo de reconsideração exarado pela Superintendência, a serem recolhidos conforme a legislação.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

## DESPACHO Nº 1.951, DE 26 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta dos Processos nºs 48500.004575/2009-33, 48500.006028/2018-83 e 48500.006271/2018-00, decide por conhecer e no mérito negar provimento ao recurso interposto pela Múltipla Participações Ltda, cadastrada sob o CNPJ 11.649.715/0001-96 em face do Despacho nº 2.547 de 2020 emitido pela Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração, que decidiu conferir à Msul Energias Renováveis Ltda, cadastrada sob o CNPJ 05.148.449/0001-15 o Registro para desenvolvimento dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Jacutinga, no trecho entre a nascente e o remanso da Usina Hidrelétrica - UHE Itá, no estado de Santa Catarina.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

## DESPACHO Nº 1.952, DE 26 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.000774/2021-69, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Enel Distribuição Goiás em face do Despacho nº 1.718/2021 emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo seus efeitos.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

## DESPACHO Nº 1.953, DE 26 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000210/2021-26, decide por: (i) conhecer do recurso interposto pela Indústria de Laticínios Carvalho e Carvalho Ltda cadastrada sob CNPJ 86.622.909 /0001-05, e, no mérito, dar-lhe provimento; (ii) reformar a decisão proferida no Despacho nº 3.438, de 27 de outubro de 2021; (iii) determinar que a Cemig Distribuição S.A - Cemig-D cadastrada sob CNPJ 06.981.180/0001-16, efetue a devolução em dobro dos valores faturados incorretamente, nos termos do inciso II, do art. 113 da Resolução Normativa nº. 414 de 2010, alterado pelo Despacho ANEEL nº 18, de 4 de janeiro de 2019, retroagindo desde 23/09/2020, decorrente do erro de classificação da unidade consumidora nº 3005847880, descontados os valores já pagos; e (iv) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

## DESPACHO Nº 1.954, DE 26 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005009/2020-54, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Amazonas Energia S.A cadastrada sob CNPJ 02.341.467/0001-20 em face da Resolução Homologatória nº 2.967, de 2021, que homologou o Reajuste Tarifário Anual de 2021 da Concessionária, e, no mérito, negar-lhe provimento.

ASS CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

## DESPACHO Nº 1.955, DE 26 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nºs 48500.005829/2018-21, 48500.005830/2018-56, 48500.005831/2018-09, 48500.005832/2018-45, 48500.005833/2018-90 e 48500.005834/2018-34, decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido de reconsideração interposto pelas empresas Janaúba XV a XX Geração Solar Energia S/A cadastradas sob CNPJ 37.380.978/0001-36 em face do Despacho nº 1.131 de 2022, que indeferiu o pedido de alteração dos cronogramas de implantação das Centrais Geradoras Fotovoltaicas UFV Janaúba 15 a 20, localizadas no município de Janaúba, estado de Minas Gerais.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

## DESPACHO Nº 1.956, DE 26 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48500.006219/2022-21, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Impugnação interposto pela Ideal Energia Comercializadora Ltda, cadastrada sob o CNPJ 17.070.597/0001-43 em face de decisão da Câmara de Comercialização de Energia - CCEE, em sua 1266ª reunião, referente ao Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigações.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

## DESPACHO Nº 1.957, DE 26 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.000779/2022-72 (i) indeferir o requerimento administrativo interposto pelas empresas Sol do Sertão OB I Energia Solar S.A., cadastrada sob o CNPJ 31.533.486/0001-57 Sol do Sertão OB II Energia Solar S.A. cadastrada sob o CNPJ 31.534.389/0001-89 e Sol do Sertão OB III Energia Solar S.A, cadastrada sob o CNPJ 31.512.705/0001-11 com vistas ao pagamento de ressarcimento pelas restrições de geração impostas pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS no período de fevereiro a abril de 2022 e para que a ANEEL informe o MME sobre a ocorrência de indisponibilidade decorrente de restrições sistêmicas ou causas de terceiros, expurgando-os do cálculo da geração média das Requerentes; e (ii) declarar, por exaurimento da finalidade, a perda de objeto do Requerimento de Medida Cautelar apresentado, com fulcro no art. 52 da Lei nº 9.784, de 1999, c/c o art. 14, caput, da Norma de Organização ANEEL nº 001, com redação dada pelo Anexo da Resolução Normativa nº 273, de 2007.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

## DESPACHO Nº 1.958, DE 26 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.005102/2002-24, 48500.005015/2002-21 e 29000.003659/1992-37, decide indeferir o pleito de ajuste do prazo das outorgas de autorização da PCH Rio Fortuna, cadastrada sob o CNPJ 06.172.042/0001-96 e da PCH São Maurício, cadastrada sob o CNPJ 06.171.739/0001-42 e da outorga de concessão da PCH Cabixi, cadastrada sob o CNPJ 22.845.499/0003-32 - CEG PCH.PH.SC.029140-4.01, PCH.PH.SC.029137-4.01 e PCH.PH.RO.027042-3.01.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

## DESPACHO Nº 1.986, DE 26 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005483/2022-48, decide negar o pleito interposto pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte para estabelecimento de parcela adicional de Receita Anual Permitida - RAP para operação e manutenção, em função de remanejamento da Linha de transmissão 230 kV Tucuruí-Altamira nas proximidades da Subestação Xingu.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES



**DESPACHO Nº 1.997, DE 26 DE JULHO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022 no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004875/2020-28, decide não conhecer, por ser intempestivo, o recurso administrativo interposto por Furnas Centrais Elétricas S.A. em face do Auto de Infração nº 6/2022, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, que aplicou penalidade de multa após fiscalização da prestação do serviço referente à Linha de Transmissão Itumbiara - Rio Verde FUR, C1, objeto do Contrato de Concessão nº 62/2001-ANEEL.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**DESPACHO Nº 1.998, DE 26 DE JULHO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 136, de 16 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.005655/2022-83 e nº 48500.005499/2021-70, decide conhecer e, no mérito, (i) negar provimento ao pedido de medida cautelar interposto pela Termelétrica Viana S. A., cadastrada sob CNPJ/MF sob nº 09.043.782/0001-10, com vistas à suspensão das obrigações decorrentes da Resolução Normativa nº 10.878, de 2021 e do Edital do PCS nº 1/2021; (ii) indeferir o pleito de excludente de responsabilidade pelo atraso na implantação da UTE Viana 1, cadastrada sob CEG nº UTE.GN.ES.056350-1.01, por inexistir eventos que se enquadrem no art. 19 da Lei nº 13.360, de 2016; (iii) indeferir o pedido de alteração de cronograma de implantação da UTE Viana 1 por inexistir período de excludente de responsabilidade a ser reconhecido; e (iv) indeferir os pleitos de recomposição do prazo de entrega e de postergação do início do suprimento ao CER nº 447/2021 e do início de execução do CUST nº 409/2021.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**RETIFICAÇÕES**

Nas íntegras de Resoluções Autorizativas, todas de 12 de julho de 2022, cujos extratos foram publicados no D.O.U., de 19/07/2022, Seção 1, p. 85, v. 160, n. 135, conforme detalhadas abaixo:

Resolução Autorizativa nº 12.231, constante do Processo nº 48500.004116/2021-46, no Art. 4º, inciso V, onde se lê: "Início da Operação Comercial (todas Unidades Geradoras): até 2/1/2024" leia-se: "Início da Operação Comercial (todas Unidades Geradoras): até 2/1/2025";

Resolução Autorizativa nº 12.232, constante do Processo nº 48500.004113/2021-11, no Art. 4º, inciso V, onde se lê: "Início da Operação Comercial (todas Unidades Geradoras): até 2/1/2024" leia-se: "Início da Operação Comercial (todas Unidades Geradoras): até 2/1/2025";

Resolução Autorizativa nº 12.233, constante do Processo nº 48500.004114/2021-57, no Art. 4º, inciso V, onde se lê: "Início da Operação Comercial (todas Unidades Geradoras): até 2/1/2024" leia-se: "Início da Operação Comercial (todas Unidades Geradoras): até 2/1/2025";

Resolução Autorizativa nº 12.234, constante do Processo nº 48500.004115/2021-00, no Art. 4º, inciso V, onde se lê: "Início da Operação Comercial (todas Unidades Geradoras): até 8/1/2024" leia-se: "Início da Operação Comercial (todas Unidades Geradoras): até 8/1/2025";

Resolução Autorizativa nº 12.235, constante do Processo nº 48500.004112/2021-68, no Art. 4º, inciso V, onde se lê: "Início da Operação Comercial (todas Unidades Geradoras): até 10/1/2024" leia-se: "Início da Operação Comercial (todas Unidades Geradoras): até 10/1/2025";

Resolução Autorizativa nº 12.236, constante do Processo nº 48500.004111/2021-13, no Art. 4º, inciso V, onde se lê: "Início da Operação Comercial (todas Unidades Geradoras): até 12/1/2024" leia-se: "Início da Operação Comercial (todas Unidades Geradoras): até 12/1/2025";

Resolução Autorizativa nº 12.237, constante do Processo nº 48500.004110/2021-79, no Art. 4º, inciso V, onde se lê: "Início da Operação Comercial (todas Unidades Geradoras): até 14/1/2024" leia-se: "Início da Operação Comercial (todas Unidades Geradoras): até 14/1/2025";

Resolução Autorizativa nº 12.238, constante do Processo nº 48500.004108/2021-08, no Art. 4º, inciso V, onde se lê: "Início da Operação Comercial (todas Unidades Geradoras): até 16/1/2024" leia-se: "Início da Operação Comercial (todas Unidades Geradoras): até 16/1/2025"; e

Resolução Autorizativa nº 12.239, constante do Processo nº 48500.004109/2021-44, no Art. 4º, inciso V, onde se lê: "Início da Operação Comercial (todas Unidades Geradoras): até 16/1/2024" leia-se: "Início da Operação Comercial (todas Unidades Geradoras): até 16/1/2025".

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.298, DE 26 DE JULHO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.000487/2008-81. Interessado: Agrícola Sete Campos Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.806.622/0001-50, a implantar e explorar a Pequena Central Hidrelétrica - PCH Cachoeira, CEG PCH.PH.TO.035384-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 5.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Ponte Alta do Bom Jesus, no estado do Tocantins. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.299, DE 26 DE JULHO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003236/2016-69. Interessado: Elwan Eólica Rio Grande do Norte S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.118.270/0001-98, a implantar e explorar a EOL Quixabeira, CEG nº EOL.CV.RN.037070-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.400 kW de potência instalada, localizada no município de Pedra Grande, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico http://biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.308, DE 26 DE JULHO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004507/1998-32. Interessado: Cooperativa Regional de Desenvolvimento Teutônia - Certel. Objeto: Transfere para Cooperativa Regional de Desenvolvimento Teutônia - Certel. a autorização da PCH Salto Forqueta, cadastrada sob o CEG nº PCH.PH.RS.027713-4.01, localizada no município de Putinga e São José do Herval, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico http://biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.313, DE 26 DE JULHO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005590/2022-76. Interessada: Energisa Sul Sudeste - Distribuidora de Energia S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Energisa Sul Sudeste - Distribuidora de Energia S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 88 kV CTEEP - Assis III, localizada no estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.318, DE 26 DE JULHO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005424/1999-23, 48500.001460/2002-12, 48500.000715/2001-85, 48500.000927/2001-53, 48500.000412/2001-53, 48500.000998/2004-44, 48500.003535/2001-18, 48500.004595/2006-81, 48500.004233/2002-67, 48500.000478/2003-23, 48500.000479/2003-96, 48500.002060/2003-51, 48500.007243/2006-51, 48500.005674/2022-18, 48100.002253/1995-32, 48500.003906/2007-56, 48500.003333/2001-95, 48500.004105/2002-87, 48100.001415/1997-69 e 48500.005381/2001-17. Interessados: Salto Jauru Energética S.A., Rialma Companhia Energética V S.A., Rialma Companhia Energética II S.A., Rialma Companhia Energética III S.A., Rialma Companhia Energética IV S.A., Queixada Energética S.A., Central Elétrica Anhanguera S.A., Quevedos Energética S.A., Energética Serra da Prata S.A., Energética Serra da Prata S.A., Energética Serra da Prata S.A., Covó Energia S.A., Xavantina Energética S.A., Cooperativa de Distribuição de Energia Teutônia, PCH BV II - Geração de Energia Ltda., Garça Branca Energética S.A., Cassol Centrais Elétricas Ltda., Hidroelétrica Cachimbo Alto Ltda., Centrais Elétricas Cassol Ltda., e Curucaca Geradora S.A., Santa Maria Cia de Papel e Celulose e Cooperativa Agrária Agroindustrial. Objeto: ajustar, nos termos da Lei 14.120, de 1º de março de 2021, o prazo da outorga das PCH Salto, Pontal do Prata, PCH Santa Edwiges II, PCH Santa Edwiges III, PCH Santo Antônio do Caiapó, PCH Queixada PCH Anhanguera, PCH Quebra Dentes, PCH Cachoeira da Lixa, PCH Colino 1, PCH Colino 2, PCH Covó, PCH Xavantina, PCH Salto Forqueta, PCH Boa Vista II, PCH Garça Branca, PCH Cabixi II, PCH Cachoeira Cachimbo Alto, PCH Monte Belo e UHE Salto Curucaca. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHOS DE 27 DE JULHO DE 2022**

Nº 1.849. Processo nº 48500.005983/2022-80. Interessado: LTS Comercialização e Geração de Energia S.A. Decisão: Autorizar a empresa LTS Comercialização e Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.806.999/0001-48, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE

Nº 1.851. Processo nº 48500.006062/2022-34. Interessado: Galaxy Comercializadora de Energia S.A. Decisão: Autorizar a empresa Galaxy Comercializadora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.982.648/0001-49, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE.

As íntegras destes despachos constam dos autos e estarão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente**DESPACHO Nº 2.025, DE 29 DE JULHO DE 2022**

Processo nº 48500.000933/2015-87 e 48500.002830/2015-51. Interessado: Norte Energia Solar Ltda. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV RQL01 e UFV RQL02, cujos dados encontram-se no Anexo. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente**DESPACHO Nº 2.058, DE 29 DE JULHO DE 2022**

Processo nº: 48500.004894/2020-54. Interessado: ESB Engenharia Ltda. Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da PCH Rio dos Índios, com 9.500,00 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG - PCH.PH.PR.036942-0.01, localizada no rio Dos Índios, integrante da sub-bacia 64, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, cuja casa de força localiza-se no município de Indianópolis, estado de Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente**DESPACHO Nº 2.059, DE 29 DE JULHO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme as atribuições estipuladas na Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, e do Processo nº 48500.005278/2022-82, decide: não conceder ao Senhor Julio Cesar Kreniski, inscrito no CPF nº \*\*\*.138.559.\*\*, o Registro para elaboração dos Estudos de Inventário Hidrelétrico da bacia hidrográfica do rio Capim, integrante da sub-bacia 31, nos estados do Maranhão e Pará, devido a não apresentação do aporte de garantia de registro, descumprindo o disposto nos Anexos I, III e V da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA****DESPACHO Nº 2.061, DE 29 DE JULHO DE 2022**

Processo nº 48500.001063/2016-44. Interessados: Concessionárias de Distribuição e Consumidores do Sistema Interligado Nacional. Decisão: Fixar os créditos e os débitos da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias, para fins da Liquidação das operações do mercado de curto prazo junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, referente à contabilização de junho de 2022, nos termos do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - Proret, aprovado pela Resolução Normativa nº 1.003, de 1º de fevereiro de 2022. A íntegra deste Despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

CLÁUDIO ELIAS CARVALHO  
Superintendente  
Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2.039, DE 28 DE JULHO DE 2022

Processo nº: 48500.005217/2020-53. Decisão: (i) homologar, no Anexo I, os valores dos custos diretos do ramal de conexão, kit de instalação interna e do padrão de entrada instalados pelas distribuidoras e os recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE a serem repassados às distribuidoras pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE; e ii) divulgar no Anexo II a relação de unidades consumidoras nas quais o reembolso não foi aprovado devido ao não atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução Normativa nº 950/2021 Período: 2º trimestre de 2022. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR  
Superintendente

DESPACHO Nº 2.054, DE 28 DE JULHO DE 2022

Processo nº: 48500.000504/2015-18. Decisão: I - homologar, nos anexos I e II, a Diferença Mensal de Receita - DMR apurada na aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica e os recursos da Conta de Desenvolvimento Energético a serem repassados às distribuidoras pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, e II - não homologar as competências do anexo III. Período: junho de 2022. A íntegra deste Despacho e seus anexos estarão disponíveis em [biblioteca.aneel.gov.br](https://biblioteca.aneel.gov.br).

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 2.055, DE 28 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 1º, inciso V, da Portaria ANEEL nº 3.925, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Resoluções Normativas nº 1.002, de 25 de janeiro de 2022, e nº 1.009 de 22 de março de 2022, e o que consta no Processo nº 48500.002826/2012-41, decide homologar o 12º Termo Aditivo ao Contrato de Comercialização de Energia com Agente Supridor - celebrado entre a compradora Empresa Força e Luz de Urussanga Ltda. - EFLUL (supridora), CNPJ nº 86.531.175/0001-40, e a Celesc Distribuição S.A. (supridora), CNPJ nº 08.336.783/0001-90, na modalidade de contratação com tarifa regulada do atual agente supridor, ressalvado o montante de janeiro a maio de 2022, nos valores definidos abaixo.

Mês	12º Termo Aditivo (MWh)				
	2022	2023	2024	2025	2026
Janeiro	-	31.607,845	32.398,041	33.207,992	34.038,192
Fevereiro	-				
Março	-				
Abril	-				
Maio	-				
Junho	2.373,818				
Julho	2.500,855				
Agosto	2.481,969				
Setembro	2.399,219				
Outubro	2.641,189				
Novembro	2.696,262				
Dezembro	2.788,880				

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

DESPACHO Nº 2.060, DE 29 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso V, da Portaria ANEEL nº 3.925, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Resoluções Normativas nº 1.002, de 25 de janeiro de 2022, e nº 1.009, de 22 de março de 2022, e o que consta no Processo nº 48500.003900/2011-65, decide homologar o 6º Termo Aditivo celebrado entre a compradora Cooperluz - Cooperativa Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste, inscrita no CNPJ sob nº 95.824.322/0001-61 e a vendedora RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. - RGE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.440/0001-62, na modalidade de contratação com tarifa regulada do atual agente supridor, conforme condições detalhadas a seguir:

MÊS	MONTANTES DE ENERGIA CONTRATADOS (MWh)				
	2022	2023	2024	2025	2026
Janeiro	42,83	441,33	454,18	468,04	482,09
Fevereiro	36,02				
Março	36,32				
Abril	34,74				
Maio	33,67				
Junho	31,23				
Julho	32,81				
Agosto	33,07				
Setembro	35,68				
Outubro	34,57				
Novembro	35,17				
Dezembro	42,23				
TOTAL	428,33				

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO

Relação nº 36/2022

Fase de Concessão de Lavra  
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)

000.056/1966-VETRIA MINERACAO S.A.- AI Nº 2692/2020  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
868.026/2001-AREIEIRO SAARA LTDA-OF. Nº31800/2022/SEFIS-MS/ANM  
868.609/2008-ALDRIN HAMMERSCHMIDT & CIA LTDA EPP-OF.  
Nº33088/2022/SEFIS-MS-ANM  
868.125/2013-MINERACAO CALBON LTDA-OF. Nº33325/2022/SEFIS-MS/ANM  
868.214/2007-JONAS BARBOSA GARCIA & CIA LTDA EPP-OF.  
Nº33380/2022/SEFIS-MS/ANM  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)  
968.004/1994-COMICAN COMPANHIA DE MINERAÇÃO CANDIOTA-OF.  
Nº30487/2022/SEFIS-MS/ANM  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)  
868.243/2013-KARRU INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CERAMICOS  
LTDA-OF. Nº32353/2022/SEFIS-MS/ANM  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
868.262/2007-JOSE ROBERTO BOLACH- Registro de Licença Nº 01/2008 -  
Vencimento em 23/02/2027  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
868.236/2009-CONSTRUTORA INDUSTRIAL SAO LUIZ SA-OF.  
Nº30556/2022/SEFIS-MS/ANM  
868.054/2018-ANDRÉ ALLEGRETTI-OF. Nº30555/2022/SEFIS-MS/ANM  
866.338/1983-CALCÁRIO XARAÉS LTDA EPP-OF. Nº33785/2022/SEFIS-MS/ANM  
868.190/2012-PORTO DE AREIA SANTO ANTONIO EIRELI-OF.  
Nº33836/2022/SEFIS-MS/ANM  
868.191/2012-PORTO DE AREIA SANTO ANTONIO EIRELI-OF.  
Nº33834/2022/SEFIS-MS/ANM  
868.192/2012-PORTO DE AREIA SANTO ANTONIO EIRELI-OF.  
Nº33832/2022/SEFIS-MS/ANM  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
868.224/2001-MPP - MINERAÇÃO PIRÂMIDE PARTICIPAÇÃO LTDA-OF.  
Nº3185/2022/SEFIS-MS/ANM  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
868.297/2021-LUANA VARELA DE FARIAS COSTA-Registro de Licença Nº 10/2022 -  
Vencimento em 14/01/2027  
868.177/2017-JOSE CARLOS DA ROCHA-Registro de Licença Nº 11/2022 -  
GERÊNCIA REGIONAL/MS - Vencimento em 18/06/2028  
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)  
868.101/2021-LUCIO MAURO BORGES BASSO  
Fase de Requerimento de Registro de Extração  
Indefere requerimento de Registro de Extração- não cumprimento de  
exigência(830)  
868.193/2021-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS  
Outorga o Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a partir dessa  
publicação(923)  
868.192/2021-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-  
Registro de Extração Nº34/2022 - GERÊNCIA REGIONAL/MS/2022 de 27/07/2022  
868.024/2022-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-  
Registro de Extração Nº36/2022 - GERÊNCIA REGIONAL/MS/2022 de 27/07/2022  
Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa  
publicação(924)  
868.050/2022-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-  
Registro de Extração Nº35/2022 - GERÊNCIA REGIONAL/MS/2022 de 27/07/2022

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI  
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SERGIPE

DESPACHO

Relação nº 19/2022

Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
878.128/2013-PHOSFAZ MINERAÇÃO S.A.- Cessionário:Viso Mineração, Indústria e  
Comércio de Fertilizantes Ltda- CPF ou CNPJ 38.132.093/0001-80- Alvará nº10374/2014  
Fase de Concessão de Lavra  
Intima para apresentar documentos desmembramento de área-Prazo 90  
dias(1102)  
605.626/1976-PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS-OF. Nº33375/2022/GER-  
SE/ANM  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
878.053/2002-CONCESSIONARIA ENTRE RIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF.  
Nº34225/2022/SEOUFI-SE/ANM  
878.037/2000-INDIANA COMÉRCIO E INDÚSTRIA REFRIGERANTE E PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS LTDA - ME-OF. Nº31736/2022/SEOUFI-SE/ANM  
Aprova o modelo de rótulo da embalagem de água(440)  
878.053/2002-CONCESSIONARIA ENTRE RIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- Fonte:  
Entre Rios; Marca: Carrefour; Embalagens de 510ml (sem gás) e 1,5L(sem gás)- ESTÂNCIA/SE  
878.028/2005-INDUSTRIA ALIMENTICIA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA-  
Fonte: Japiassu I, Marca Monte Claro, Embalagens: 200ml (sem gás), 290ml(sem gás),  
300ml(sem gás), 330ml(com e sem gás), 500ml(com e sem gás), 1,5L(sem gás), 5L(sem gás,  
10L(sem gás) e 20L(sem gás); Fonte: Japiassu II, Marca Monte Claro, Embalagens: 200ml (sem  
gás), 290ml(sem gás), 300ml(sem gás), 330ml(com e sem gás), 500ml(com e sem gás), 1,5L(sem  
gás), 5L(sem gás, 10L(sem gás) e 20L(sem gás)- SÃO CRISTÓVÃO/SE  
Fase de Direito de Requerer a Lavra  
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(2243)  
878.072/2017-NEXON MINERACAO S.A.  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
878.101/2013-MINERAÇÃO SÃO JORGE-OF. Nº34186/2022/SEOUFI-SE/ANM  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
878.021/2022-MANOEL CLAUDIO MILSTEIN SILVA-Registro de Licença Nº 19/2022 -  
Vencimento em 13/05/2025  
878.019/2021-HONORATO MINERADORA LTDA-Registro de Licença Nº 18/2022 -  
Vencimento em 09/03/2024  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
878.031/2022-EVANDA VIEIRA GOIS-OF. Nº33359/2022/SEOUFI-SE/ANM  
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)  
878.105/2017-LUIZ WANDERLEY SILVA

GEORGE EUSTAQUIO SILVA  
Gerente

